



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº68 /2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. TAIGUARA HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº59, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DATA: 25/ 07/2017

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza o município a firmar parceria com o sindicato Rural de Cacequi, visando conserto de máquinas.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de formalizar contrato de parceria com o Sindicato Rural de Cacequi visando o conserto de retroescavadeira hidráulica DOOSAN DX 180 e prancha para transporte de máquinas.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº59, de 10/07/2017 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 2017.

Ver. TAIGUARA HAAR

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. CLÁUDIA GANDOR

Ver. RUAN CARAMES

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº68./2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER^a ANA PAULA DEL'OLMO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº59 DE 10 DE JULHO DE 2017.

DATA: 25/07/2017.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza o município a firmar parceria com o sindicato Rural de Cacequi, visando conserto de máquinas.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 2017.


Ver.^a ANA PAULA DEL'OLMO
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES


Ver. LENON BARBO